



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº **0088/2025/FME/PMX**

Dispensa de Licitação nº **013/2025/FME/PMX**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE XINGUARA PARÁ, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações sem a necessidade de licitação em casos de pequenas compras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de Dispensa, tem por fundamentação o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O mesmo diploma legal de licitações e contratos dispõe ainda:

Art.75. (...)

(...)

***§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

***I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

***II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

***§ 2º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

***§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cumpre ressaltar, que o valor mencionado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é reajustado anualmente e para o ano de 2025 ficou estabelecido o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme foi publicado no [Decreto nº 12.343](#) no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender, de forma emergencial e transitória, à demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xinguara/PA quanto ao fornecimento de bebedouros elétricos, garantindo o acesso à água potável e refrigerada para alunos, professores e servidores durante o período letivo.

A disponibilização de água em condições adequadas de higiene e temperatura é essencial para assegurar a saúde, o bem-estar e o desempenho dos estudantes e profissionais da educação. Em regiões de clima quente, como Xinguara/PA, a presença de bebedouros em funcionamento pleno é condição mínima para a manutenção da hidratação, prevenção de doenças e melhoria da concentração e rendimento escolar.

A urgência da contratação justifica-se pela necessidade imediata de substituição de equipamentos danificados, bem como pela demanda de novas unidades escolares, que carecem da estrutura básica para funcionamento adequado. Diante disso, não é possível aguardar a conclusão do processo licitatório em trâmite, razão pela qual se opta por medida excepcional de contratação direta.

Importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Xinguara/PA já se encontra com procedimento licitatório definitivo em andamento, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fornecimento regular e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ampliado desses equipamentos, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades da rede pública de ensino.

Considerando que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adota-se a dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de pequenas compras, desde que observadas as demais exigências legais.

Dessa forma, a contratação ora proposta será realizada em caráter excepcional e fundamentada na urgência da demanda, com o intuito de resguardar o interesse público e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população, dentro dos princípios da eficiência, razoabilidade e legalidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A justificativa de preço se encontra no Estudo Técnico Preliminar onde foi realizado levantamentos de preços acostados a este processo, o qual comprova que a proposta apresentada pela empresa: MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92, apresenta-se dentro dos preços praticados pelo mercado, sem indícios de superfaturamento que venham a causar danos ao erário.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contrato pode ser prorrogado sucessivamente mediante justificativa da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

VALOR E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago é de R\$ 59.747,46 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), pelo material entregue, incluindo-se todos os valores referentes a tributos, fretes, montagens, seguros, transporte, encargos trabalhistas, taxas condôminas e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto correrão por conta de dotações do orçamento para os anos de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1095 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao justificar a escolha do fornecedor, é fundamental ressaltar que o interesse público deve ser resguardado, priorizando sempre a adequação das soluções contratadas às reais necessidades da Administração Pública, a disponibilidade dos serviços oferecidos e a compatibilidade com o orçamento previamente definido. A empresa MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92, atende a esses critérios essenciais previstos na Lei 14.133/21, apresentando toda a documentação comprobatória de habilitação necessária, incluindo atestados de capacidade técnica que evidenciam atuação com objetos similares.

Por fim, a escolha deste fornecedor encontra respaldo na análise detalhada da proposta e documentos de habilitação apresentados, já que foi a única empresa que apresentou toda a documentação exigida para habilitação desse processo e que se revelou plenamente adequada às condições técnicas, operacionais e financeiras impostas pela Administração, garantindo, assim, o atendimento eficiente e eficaz do interesse público.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui apresentados tem-se a contratação da empresa: MAURO L C RUELA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.478.688/0001-92 no valor de R\$ 59.747,46 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, incluindo-se todos os valores referentes a tributos, fretes, montagens, seguros, transporte,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encargos trabalhistas, taxas condôminas e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

Xinguara/PA, 08 de maio de 2025.

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 290/25